



4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2025

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório nº 122/2025

Pregão Eletrônico nº 122/2025

Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 99/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE** e a empresa **SAFRA DIESEL LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Encantado, 66, nesta cidade de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Sérgio Luis Theisen**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Cristo Rei, interior do Município de São João do Oeste, portador do CPF nº ***.446.539-**, que doravante denominado **CONTRATANTE** e

SAFRA DIESEL LTDA, com sede na Rodovia Acesso SC 480, nº 941E – Bairro Quedas do Palmital, na cidade de Chapecó, CEP 89801-970 – SC, inscrita no CNPJ/MF nº 76.578.202/0001-87, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Reni Perizzolo, portador do CPF nº ***.840.980-**, e-mail institucional: vendas@safradiesel.com.br doravante denominado de **CONTRATADA**

CONSIDERANDO:

- ✓ A solicitação formal apresentada pela Contratada;
- ✓ A vigência da Ata de Registro de Preços;
- ✓ O parecer jurídico favorável à alteração;
- ✓ A previsão contida no item 24.1 do Edital de Processo Licitatório e respectivamente no item 11.1 da Ata de Registro de Preço.
- ✓ Os termos aditivos celebrados entre as partes;
- ✓ As disposições da Orientação Normativa AGU nº 22, de 01 de abril de 2009;
- ✓ O entendimento firmado no Prejulgado do TCE/SC nº 2049; e
- ✓ O disposto no artigo 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021;



LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Registra o presente **TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preço nº 99/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 122/2025, cujo critério de julgamento foi o menor preço por item, com autorização constante do Processo Administrativo nº 122/2025, homologado em 09 de dezembro de 2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** da Ata de Registro de Preços nº 99/2025, mediante **revisão do valor dos itens 01 e 02**, registrados no Pregão Eletrônico nº 122/2025.

1.2. A referida Ata tem por objeto o “*Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo diesel a granel para atender a demanda do Município de São João do Oeste/SC*”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE.

2.1. O presente reequilíbrio econômico-financeiro decorre da **elevação do custo de aquisição do combustível**, devidamente comprovada por documentação fiscal apresentada pela Contratada.

2.2. Verificou-se aumento significativo no valor de mercado do produto, influenciado por fatores externos, como as oscilações no valor internacional do petróleo (Brent), decorrentes de tensões geopolíticas que afetaram a cadeia global de fornecimento.

2.3. Registra-se que a Ata de Registro de Preços foi originalmente homologada com valor unitário de **R\$ 5,33**.

2.3.1. Considerando o último reequilíbrio econômico-financeiro, o valor se entra fixado em **R\$ 7,14** por litro, mantendo-se margem operacional aproximada de **1,35%**.



2.4. A Contratada apresentou documentação comprobatória do novo custo de aquisição do produto, demonstrando alteração relevante na estrutura de custos originalmente considerada para a formulação da proposta.

2.5. O novo valor de **R\$ 7,685** a ser praticado, mostra-se compatível com a manutenção da margem de lucro originalmente estimada, não configurando vantagem econômica indevida nem desvirtuamento da finalidade do reequilíbrio da Ata de Registro de Preços, limitando-se à recomposição da equação econômico-financeira.

2.6. O presente ajuste não se caracteriza como reajuste, mas como reequilíbrio, nos termos da legislação vigente, além de não implicar em alteração quantitativa do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO

3.1. Considerando-se a aplicação da mesma margem de lucro da proposta vencedora (**1,35%**) sobre o novo custo comprovado (**R\$ 7,583**), o valor unitário recomposto para fins de reequilíbrio passa a ser de **R\$ 7,685**.

3.2. Os valores passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo Total Contratado	Saldo a ser reequilibrado	Valor de Compra	Margem de Lucro	Novo Valor Unitário
01	Óleo Diesel S10	258.750,00	258.750,00	R\$ 7,583	1,35%	R\$ 7,685
02	Óleo Diesel S10	86.250,00	50.250,00	R\$ 7,583	1,35%	R\$ 7,685
VALOR TOTAL VIGENTE DA ATA					R\$ 2.418.430,00	
TOTAL DO REEQUILÍBRIO (SALDO REMANESCENTE)					R\$ 2.374.665,00	
VALOR TOTAL ATUALIZADO DA ATA					R\$ 2.584.760,05	

3.3. O reequilíbrio incide exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente, a partir de **23/03/2026**, data de protocolização e validação do pedido.

3.4. O valor global da Ata passa de **R\$ 2.418.430,00** para **R\$ 2.584.760,05**, representando acréscimo de **R\$ 166.330,05**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EFEITOS DO REEQUILÍBRIO.



4.1. O presente Termo terá vigência a partir **da última assinatura entre as partes até 12 de janeiro de 2027** (correspondendo ao final da vigência da Ata pertinente).

Parágrafo único: O reequilíbrio produzirá efeitos a partir da data de protocolização do pedido junto ao Setor de Compras, ocorrida em **23 de março de 2026**, vedada qualquer retroatividade, permanecendo a Contratada obrigada ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício vigente, devidamente indicados nas respectivas Solicitações de Fornecimento, conforme as dotações das secretarias e/ou entidades requisitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO

6.1. Naquilo que não colidirem com o estabelecido neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento originário. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Oeste – SC, 25 de março de 2026.

Representantes:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
CNPJ: 80.911.936/0001-03
CONTRATANTE

SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
SÃOJOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã

Tetracampeão Nacional em Alfabetização

Assessor Jurídico:

ALCIDES LUIS HOFER

OAB/SC nº 33.683

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03